

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
01/10/2025 09:34	Bom dia. Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Igarapava, estamos encaminhando em anexo atas de registro de preço VIGENTES e resultantes de licitações vencidas pela MB Pré-Fabricados. Em tais documentos (aqui unificados), verifica-se que a empresa foi vencedora nos seguintes itens: canais ponta e bolsa de 400 mm de diâmetro interno, 1.000 mm de comprimento útil e classe de resistência PS-1 (R\$ 67,00 na Prefeitura de Pindorama - SP); tubos ponta e bolsa de 600 mm de diâmetro interno, 1.000 mm de comprimento útil e classe de resistência PA-1 (R\$ 296,00 na Prefeitura de Guariba - SP e R\$ 277,00 na Prefeitura de Jaborandi - SP); tubos ponta e bolsa de 400 mm de diâmetro interno, 1.000 mm de comprimento útil e classe de resistência PA-1 (R\$ 161,00 na Prefeitura de Jaborandi - SP). Sendo estes documentos cabíveis ao pedido da Prefeitura de Igarapava, respeitosamente mantemos nossa sugestão de revisão dos preços dos referidos itens no edital do Pregão Eletrônico 034/2025.	ATAS PREFEITURAS.pdf	https://lanceeletro.nico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/f705367c55b3449e831a781e2e580185.pdf 

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.



Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO; GUIAS; E, CANALETAS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PINDORAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.122.942/0001-80, com sede na Rua Engenheiro Balduino 200, CEP 15830-045, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO FELIPPE JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 19/11/1957, inscrito no CPF sob nº 044.414.508-77, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 487, CEP 15830-043, Pindorama – SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa **MB PRE FABRICADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.609.067/0001-45, sediada na Rua Dinamarca, nº 500, Parque das Nações, CEP 14.500-000, Ituverava/SP, Telefones: (16) 3729-2790 / (16) 3839-0344 / (16) 98124-1333, e-mail: mbsaneamento@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr.º **MAURO BERNARDES BUENO**, brasileiro, casado, sócio proprietário, nascido em 27/05/1954, portador do RG n.º 5.397.264-8 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 833.027.868-91, residente e domiciliado na Rua Cap. Florindo José da Silva, nº 151 - Centro, CEP 14500-000 – Ituverava/SP, Telefones: (16) 3729-2790 / (16) 3839-0344 / (16) 98124-1333, e-mail: mbsaneamento@hotmail.com, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Unid	Qtda	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Proponente Vencedor
9	MT	500	CANAleta MEIA CANA 0,40 X 1,00 M	PRÓPRIA	67,00	33.500,00	MB PRE-FABRICADOS LTDA - EPP
10	MT	1.000	CANAleta MEIA CANA 0,60 X 1,00 M	PRÓPRIA	105,00	105.000,00	MB PRE-FABRICADOS LTDA - EPP

TOTAL R\$ 138.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO; GUIAS; E, CANALETAS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

MAURO BERNARDES
BUENO:8330278689

Assinado de forma digital por
MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.06.30 09:49:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues, fiscalizados e geridos, conforme anexo I, termo de referência e memorial descritivo e conforme segue:

1 - LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

- FORMA DE EXECUÇÃO

Condições de entrega

Seguirá deverá seguir o termo de referência.

Local e horário

A entrega será realizada em dias úteis e horário comercial, das 7h30 às 11h30, e das 13h às 16h30, no Almoxarifado, situada à Rua 7 de Setembro, nº 507, Município de Pindorama-SP, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital. O prazo máximo para entrega de fornecimento expedida será de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

Rotinas a serem cumpridas

Deve haver a entrega de acordo com o solicitado.

MAURO BERNARDES
BUENO:8330278689

1

Assinado de forma digital por
MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.06.30 09:49:39
-03'00'



Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita entrega, haverá disponibilização de transporte adequado.

Gestão

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Exceto em caso em caso superveniente poderá haver de paralisação ou suspensão do prazo de entrega, o qual, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e contratada devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto

A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do material que foi licitado.

Fiscalização

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

MAURO BERNARDES
BUENO:8330278689

1

Assinado de forma digital
por MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.06.30 09:49:54
-03'00'



Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

Gestor

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

A aquisição será recebida provisoriamente, e durante a entrega, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Para efeito de recebimento provisório, o fiscal irá apurar se trata do objeto licitado, se for o caso, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega;

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar os pagamentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

MAURO BERNARDES
Assinado de forma digital por
MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.06.30 09:50:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

A entrega será recebida definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891

Assinado de forma digital por
MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.06.30 09:50:27 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o [-mail
compras@pindorama.sp.gov.br/compras2@pindorama.sp.gov.br](mailto:compras@pindorama.sp.gov.br).

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

MAURO BERNARDES
BUENO:8330278689
1
Assinado de forma digital
por MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.06.30
09:51:24 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

MAURO
BERNARDES
BUENO:833027868
91

Assinado de forma digital
por MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.06.30
09:51:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
- f) – não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o município, salvo quando autorizado por escrito; e,
- g) – atuar na presente ata de registro de preços em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

MAURO
BERNARDES
BUENO:83302786
891

Assinado de forma digital
por MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.06.30
09:51:58 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna; e,
- e) respeitar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.pindorama.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Pindorama/SP, 27 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PINDORAMA
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
GERALDO FELIPPE JÚNIOR
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MAURO
BERNARDES
BUENO:83302786
891

Assinado de forma digital
por MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.06.30
09:53:06 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891

Assinado de forma digital por
MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.06.30 09:54:39 -03'00'

MB PRE FABRICADOS LTDA
CNPJ Nº 57.609.067/0001-45
MAURO BERNARDES BUENO
DETENTORA DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome
CPF

2 - _____
Nome
CPF



Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

CONTRATADO: MB PRE-FABRICADOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO; GUIAS; E, CANALETAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pindorama/SP, 27 de junho de 2025.

MAURO BERNARDES
Assinado de forma digital por
MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.06.30 09:54:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldo Felipe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Geraldo Felipe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Geraldo Felipe Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Mauro Bernardes Bueno

Cargo: Representante Legal

CPF: 833.027.868-91

Assinatura: _____

MAURO
BERNARDES
BUENO:8330278689
1

Assinado de forma digital
por MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.06.30
09:55:37 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Geraldo Felipe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Adriano Francisco Fiomano

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços

CPF: 267.149.008-99

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal De Contrato

Nome: Adriano Francisco Fiomano

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços

CPF: 267.149.008-99

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

MAURO BERNARDES
BUENO:8330278689

1

Assinado de forma digital por
MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.06.30 09:57:52
-03'00'



Prefeitura Municipal de Pindorama

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA**

CNPJ Nº: 45.122.942/0001-80

DETENTORA DA ATA: **MB PRE FABRICADOS LTDA**

CNPJ Nº: 57.609.067/0001-45

ATA DE REGISTRO Nº 206/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS A PUBLICAÇÃO DA ATA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO; GUIAS; E, CANALETAS.**

VALOR: **R\$ 138.500,00** (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pindorama/SP, 27 de junho de 2025.

Geraldo Felipe Júnior

Prefeito Municipal

gabinete@pindorama.sp.gov.br

MAURO BERNARDES
BUENO:8330278689

1

Assinado de forma digital por
MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.06.30 09:58:17
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

PROCESSO Nº 190/2025

Validade da Ata 08/09/2026

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, CPF nº 737.331.308-63, RG nº 4.273.755-5, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: **MB PRE FABRICADOS LTDA**, CNPJ nº 57.609.067/0001-45, Endereço: Rua Dinamarca, nº 500, bairro: Parque das Nações, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, CEP: 14.507-008, Telefone: (16) 3729-2790 e (16) 3839-0344, E-mail: mbsaneamento@hotmail.com. Representante legal: Mauro Bernardes Bueno, RG nº 5.397.264-8, CPF nº 833.027.868-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições de tubos de concreto, para serem utilizados nos serviços de manutenção em vias públicas, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	15,0	M	TUBO DE CONCRETO 1000 mm X 1500 mm PA1	PRÓPRIA	R\$585,00	R\$8.775,00
3	15,0	M	TUBO EM CONCRETO (PONTA E BOLSA), PA-1, (CONCRETO ARMADO) COM 1.200MM DE Ø INTERNO E 1500 MM OU 1000MM DE COMPRIMENTO ÚTIL.	PRÓPRIA	R\$916,00	R\$13.740,00
4	15,0	M	TUBO DE CONCRETO PA-1 C/ DIAMETRO DE 600 MM	PRÓPRIA	R\$296,00	R\$4.440,00
VALOR TOTAL:					R\$26.955,00	

MAURO
BERNARDES
BUENO:83302
786891

Assinado de forma
digital por MAURO
BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.09.11
14:35:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art. 124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

5.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

5.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

5.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de “fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado”, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo parágrafo único do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

MAURO BERNARDES
Assinado de forma digital por
MAURO BERNARDES
BUENO:8330278689
1
Dados: 2025.09.11 14:37:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 5.2**.

5.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas “a” e “b”, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

7.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6**;

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

7.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

7.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Assinado de forma digital
por MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.09.11 14:38:22
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **05 (cinco) dias**, que poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

8.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

MAURO BERNARDES Assinado de forma digital por
MAURO BERNARDES
BUENO:8330278689 BUENO:8330278689
1 Dados: 2025.09.11 14:38:40
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

9.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b” do mesmo subitem.**

9.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 9.3.**

Assinado de forma digital por
MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.09.11 14:38:58
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 9.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 9.3, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 9.3**, a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 9.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º, do inciso VI do art. 3º e do inciso III do § 2º do art. 4º, do Decreto municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), 08 de setembro de 2025.

**FRANCISCO DIAS
MANCANO**

JUNIOR:73733130863

Assinado de forma digital por

FRANCISCO DIAS MANCANO

JUNIOR:73733130863

Dados: 2025.09.11 11:38:21 -03'00'

**FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA**

MAURO BERNARDES

BUENO:8330278689

1

Assinado de forma digital por

MAURO BERNARDES

BUENO:83302786891

Dados: 2025.09.11 14:39:34

-03'00'

**MB PRE FABRICADOS LTDA
EMPRESA FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Definição do objeto

O objeto da presente licitação é a aquisição, por compra, de materiais utilizados nos serviços de manutenção em vias públicas, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	15,0	M	TUBO DE CONCRETO 1000 mm X 1500 mm PA1
2	15,0	M	CANAleta (MEIO TUBO) EM CONCRETO (PONTA E BOLSA), PA-1, (CONCRETO ARMADO) COM 400MM DE Ø INTERNO E 1500MM OU 1000MM DE COMPRIMENTO ÚTIL
3	15,0	M	TUBO EM CONCRETO (PONTA E BOLSA), PA-1, (CONCRETO ARMADO) COM 1.200MM DE Ø INTERNO E 1500 MM OU 1000MM DE COMPRIMENTO ÚTIL.
4	15,0	M	TUBO DE CONCRETO PA-1 C/ DIAMETRO DE 600 MM

Prazo: 12 meses, sem possibilidade de prorrogação

II. fundamentação da contratação

A referida contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A aquisição deste material é necessária pois sem eles torna-se impossível a manutenção das vias públicas, por onde passam milhares de veículos e pedestres todos os dias em nossa cidade.

A utilização desses materiais se faz mediante aplicação no pavimento de forma a remover irregularidades e/ou falhas, tais como buracos e rachaduras, que comumente surgem devido ao desgaste natural do asfalto.

Este processo de contratação se justifica pela necessidade de atender ao interesse público de manutenção e conservação das vias em que transitam diariamente veículos e pedestres.

Por estarem à mercê das intempéries do clima, da pressão exercida por diversos veículos e do desgaste natural dos materiais, as vias públicas apresentam diversos problemas relacionados a buracos e canalização de águas pluviais. Além disso, esses buracos podem causar acidentes tanto em veículos quanto em pedestres, uma vez que apresentam alta concentração de fragmentos de pedras.

III. descrição da solução como um todo

A solução proposta é a aquisição de material que permite a manutenção das vias públicas e, consequentemente, melhora as condições de trânsito nas vias do município.

Os tubos de concreto são utilizados na regularização e estabilização do solo abaixo da camada de concreto de forma a manter a estrutura mais rígida e estável.

IV. requisitos da contratação;

A empresa declarada vencedora do certame deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura do contrato, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos serviços realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

Deverá também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

MAURO BERNARDES
Assinado de forma digital por
MAURO BERNARDES
BUENO:8330278689
Dados: 2025.09.11 14:40:13
1
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

V. modelo de execução do objeto

A execução do objeto se dará quando da entrega total do quantitativo definido na ordem de compra e informado o aceite pela Administração.

TUBO DE CONCRETO 1000 mm X 1500 mm PA1

- I. Pagamento: o item remunera o metro linear de tubo devidamente entregue no local indicado pela Secretaria de Obras.

CANALETA (MEIO TUBO) EM CONCRETO (PONTA E BOLSA), PA-1, (CONCRETO ARMADO) COM 400MM DE Ø INTERNO E 1500MM OU 1000MM DE COMPRIMENTO ÚTIL

- I. Pagamento: o item remunera o metro linear de tubo devidamente entregue no local indicado pela Secretaria de Obras.

TUBO EM CONCRETO (PONTA E BOLSA), PA-1, (CONCRETO ARMADO) COM 1.200MM DE Ø INTERNO E 1500 MM OU 1000MM DE COMPRIMENTO ÚTIL

- I. Pagamento: o item remunera o metro linear de tubo devidamente entregue no local indicado pela Secretaria de Obras.

TUBO DE CONCRETO PA-1 C/ DIAMETRO DE 600 MM

- I. Pagamento: o item remunera o metro linear de tubo devidamente entregue no local indicado pela Secretaria de Obras.

VI. modelo de gestão do contrato

A execução dos serviços fora do padrão de qualidade estabelecido, será imediatamente notificada à empresa vencedora que ficará obrigada corrigir os defeitos e substituir os materiais danificados, quando for o caso, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

Após a execução total ou parcial do objeto, o fiscal responsável irá conferir a adequação com base nas diretrizes presentes neste termo de referência e no edital de publicação. Ao constatar a adequação do atendimento das necessidades, o fiscal fará o atesto e o aceite na nota fiscal, em até 10 dias úteis, e encaminhará para liquidação e pagamento no departamento de contabilidade.

A gestão do contrato será responsável pelo acompanhamento das quantidades contratadas, saldo financeiro e prazos. Quando necessário, irá emitir aditamentos, dentro do limite legal, para o atendimento total das demandas.

O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas

Os produtos serão fiscalizados pelo servidor Nilson Pereira da Silva e contrato será gerenciado pelo servidor Lucas Soares, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

VII. critérios de medição e de pagamento;

Após execução completa do objeto e apresentação da nota fiscal. O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

O pagamento do material será feito com base na quantidade de tubos devidamente entregue.

VIII. forma e critérios de seleção do fornecedor;

MAURO
BERNARDES
BUENO:833027868
91

Assinado de forma digital
por MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.09.11
14:40:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

IX. estimativas do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Conforme pesquisa de preços elaborada pelo departamento de compras.

X. adequação orçamentária

Conforme estabelecido pelo departamento de contabilidade.

A adequação orçamentária foi estabelecida com base nos critérios legais e informada pelo departamento de contabilidade no documento em anexo.

Elaborado por:
Lucas Soares

De acordo, aprovo o Termo de Referência:

Jorge Luis Chiquito
Secretário Municipal de Obras

MAURO BERNARDES
BUENO:8330278689
1
Assinado de forma digital
por MAURO BERNARDES
BUENO:83302786891
Dados: 2025.09.11 14:40:49
-03'00'

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 032/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N°. 005/2025

Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATO N.º 045/2025

MB PRE-
FABRICA
DOS
LTDA:57
6090670
00145

Assinado de
forma digital
por MB PRE-
FABRICADOS
LTDA:5760906
7000145
Dados:
2025.06.17
15:32:34 -03'00'

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE CONCRETO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS GALERIAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI e conforme Termo de Referência, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI/SP** e a Empresa **MB PRÉ-FABRICADOS LTDA EPP**.

Aos 02 (dois) dias, do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antonio Bruno, N.º 466, Centro, Jaborandi/SP, CEP 14.775-000, inscrita no CNPJ/MF 52.382.702/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 6.642.485-9 SSP/SP e CPF/MF 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MB PRÉ-FABRICADOS LTDA EPP**, locada na Rua DINAMARCA, N° 500, PARQUE DAS NAÇÕES, CEP 14.500-000, ITUVERAVA-SP, CNPJ/MF 57.609.067/0001-45, neste ato representada, nos termos do contrato social por **MAURO BERNARDES BUENO**, Brasileiro, Casado, portador do CPF/MF n° 833.027.868-91 e RG/SSP n° 5.397.264, domiciliado na Rua CAPITÃO FLORINDO JOSÉ DA SILVA, n° 151, CENTRO, CEP 14.500-000, ITUVERAVA-SP, SÓCIO E REPRESENTANTE DA EMPRESA, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Municipal n°. 1.567/2022 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas na DISPENSA ELETRÔNICA, autorizadas pelo Prefeito Municipal de Jaborandi/SP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE CONCRETO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS GALERIAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, conforme descritivo abaixo e Termo de Referência em Anexo I.

<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Descrição</u> <i>(Exigência Mínimas)</i>	<u>Qnt.</u>	<u>UND.</u>
1	Tubos de Concreto Classe PA1 Ø 0,60 X 1,50 PB	Devem ser fabricados em concreto armado, garantindo resistência estrutural adequada para redes de drenagem pluvial. O diâmetro nominal deve ser de 600 mm, com um comprimento unitário de 1.500 mm. A classe de resistência deve ser PA1, conforme normas da ABNT NBR 8890. O sistema de encaixe deve permitir uma vedação eficiente para evitar infiltrações, e o acabamento deve ser livre de irregularidades que comprometam sua funcionalidade. O produto deve	120	m

		possuir certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis.		
2	Tubos de Concreto Classe PA1 Ø 0,40 X 1,50 PB	Devem ser fabricados em concreto armado e destinados a redes de drenagem pluvial. O diâmetro nominal deve ser de 400 mm, com um comprimento unitário de 1.500 mm. A classe de resistência deve ser PA1, atendendo à ABNT NBR 8890. O sistema de encaixe deve permitir uma vedação eficiente para evitar infiltrações, e o acabamento deve ser livre de irregularidades que comprometam sua funcionalidade. O produto deve possuir certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	120	m
3	Cones de Concreto Ø 1000 X 500 X 600	Os cones de concreto Ø 1000 x 500 x 600 devem ser pré-moldados em concreto e utilizados para a transição e fechamento superior de poços de visita ou bocas de lobo em redes de drenagem. O diâmetro externo deve ser de 1.000 mm, a altura de 500 mm e o diâmetro interno superior de 600 mm. A fabricação deve ser realizada com concreto de alta resistência e baixa absorção, garantindo durabilidade e resistência a esforços mecânicos. O acabamento deve ser uniforme, sem imperfeições que possam comprometer sua funcionalidade, e os cones devem estar em conformidade com as normas vigentes para peças pré-moldadas de concreto para saneamento.	10	Unid.
4	Guias Chapéu 13 X 30 X 1,20	Devem ser pré-moldadas em concreto, utilizadas para a delimitação e contenção de pavimentos e áreas urbanizadas. Suas dimensões devem ser de 13 cm de altura, 30 cm de largura e 1,20 m de comprimento. Devem ser fabricadas com concreto de alta resistência à compressão e ao desgaste, garantindo durabilidade e eficiência na aplicação. O acabamento deve ser liso e uniforme, livre de fissuras, trincas ou falhas estruturais que possam comprometer sua funcionalidade. Além disso, as guias devem atender aos requisitos da ABNT NBR 9781, que estabelece as especificações para peças pré-moldadas de concreto, assegurando a conformidade com as normas técnicas vigentes e a segurança estrutural necessária para sua utilização em obras urbanas.	20	Unid.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme Ordem de Fornecimento, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de emissão da referida ordem, expedida pelo departamento responsável. A **entrega** deverá ocorrer no município de **Jaborandi/SP**, no endereço especificado na Ordem de Fornecimento. O contrato terá validade de 90 (Noventa) dias contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da autoridade administrativa;
É de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato;

Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços/aquisição, objeto deste contrato, pelos valores conforme tabela abaixo especificado, constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza. O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato, de acordo com a respectiva classificação no Dispensa Eletrônica nº. 005/2025 e a proposta apresentada pela empresa, é o especificado na tabela seguinte:

Item	Produto	Descrição (Exigência Mínimas)	Qnt.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tubos de Concreto Classe PA1 Ø 0,60 X 1,50 PB	Devem ser fabricados em concreto armado, garantindo resistência estrutural adequada para redes de drenagem pluvial. O diâmetro nominal deve ser de 600 mm, com um comprimento unitário de 1.500 mm. A classe de resistência deve ser PA1, conforme normas da ABNT NBR 8890. O sistema de encaixe deve permitir uma vedação eficiente para evitar infiltrações, e o acabamento deve ser livre de irregularidades que comprometam sua funcionalidade. O produto deve possuir certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	120	m	PRÓPRIA	R\$ 277,00	R\$ 33.240,00
2	Tubos de Concreto Classe PA1 Ø 0,40 X 1,50 PB	Devem ser fabricados em concreto armado e destinados a redes de drenagem pluvial. O diâmetro nominal deve ser de 400 mm, com um comprimento unitário de 1.500 mm. A classe de resistência deve ser PA1, atendendo à ABNT NBR 8890. O sistema de encaixe deve permitir uma vedação eficiente para evitar infiltrações, e o acabamento deve ser livre de irregularidades que comprometam sua funcionalidade. O produto deve possuir certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	120	m	PRÓPRIA	R\$ 161,00	R\$ 19.320,00
3	Cones de Concreto Ø 1000 X 500 X 600	Os cones de concreto Ø 1000 x 500 x 600 devem ser pré-moldados em concreto e utilizados para a transição e fechamento superior de poços de visita ou bocas de lobo em redes de drenagem. O diâmetro externo deve ser de 1.000 mm, a altura de 500 mm e o diâmetro interno superior de 600 mm. A fabricação deve ser realizada com concreto de alta resistência e baixa absorção, garantindo durabilidade e resistência a esforços mecânicos. O acabamento deve ser uniforme, sem imperfeições que possam comprometer sua funcionalidade, e os cones devem estar em conformidade com as normas vigentes para peças pré-moldadas de concreto para saneamento.	10	Unid.	PRÓPRIA	R\$ 424,00	R\$ 4.240,00
4	Guias Chapéu 13 X 30 X 1,20	Devem ser pré-moldadas em concreto, utilizadas para a delimitação e contenção de pavimentos e áreas urbanizadas. Suas dimensões devem ser de 13 cm de altura, 30 cm de largura e 1,20 m de comprimento. Devem ser fabricadas com concreto de alta resistência à compressão e ao desgaste, garantindo durabilidade e	20	Unid.	-	-	-

		eficiência na aplicação. O acabamento deve ser liso e uniforme, livre de fissuras, trincas ou falhas estruturais que possam comprometer sua funcionalidade. Além disso, as guias devem atender aos requisitos da ABNT NBR 9781, que estabelece as especificações para peças pré-moldadas de concreto, assegurando a conformidade com as normas técnicas vigentes e a segurança estrutural necessária para sua utilização em obras urbanas.					
--	--	--	--	--	--	--	--

O valor total do presente contrato é de R\$ 56.800,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- a) O contrato terá vigência de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da assinatura, **com início em 02/06/2025 e término em 02/09/2025.**
- b) O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.
- c) Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

A não prorrogação contratual, por razões de conveniência do Contratante, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO SEXTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 56.800,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

O valor onerará as seguintes dotações:

- 15.452.0007.2027.0000 - Manutenção dos Serviços Públicos.
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;

- e) Notificar por escrito à vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições do Edital, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite;
- m) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do Termo de Referência;
- n) Seguir as orientações que serão feitas pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento;
- o) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;
- p) A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento à subcontratada em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de sub empreitada para apreciação e aprovação das condições;
- q) Demais obrigações constantes no Termo de Referência.
- r) Fornecer o serviço APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- s) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- t) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. Após o encerramento de todo o processo, e aceite formal do servidor designado para acompanhamento da execução contratual correspondente a prestação deste serviço, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal (DANFE), sendo que a **CONTRATANTE**, responsabilizar-se-á pela quitação da mesma em 30 (trinta) dias corridos após a emissão do documento fiscal supramencionado;
- 8.2. A empresa deverá fornecer conta Pessoa Jurídica correspondente ao CNPJ com o qual a administração firmar contrato;

8.3. A emissão da nota fiscal referente ao pagamento estará autorizada a partir da entrega integral ou parcial referente a quantidade do item entregue conforme descrito no termo de referência;

8.5. Na Nota Fiscal emitida pelo CONTRATANTE, deverá constar a Marca/Modelo e Especificações Técnicas básicas do objeto, quantidade, valores unitários e totais, da inserção dos seguintes dados no Campo Dados Adicionais; **Nº da Dispensa de Licitação;**

Nº do Contrato;

Dados Bancários da conta Pessoa Jurídica correspondente ao CNPJ, com o qual a administração municipal firmar contrato.

8.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá as retenções tributárias relativa aos impostos e contribuições abrangidos nesse regime fiscal; Entretanto, a não retenção ficará condicionada à apresentação para o CONTRATANTE da comprovação da opção da Contratada pelo Simples Nacional, através de documento oficial; de que a mesma faz jus ao tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

8.7. Para as empresas não optantes pelo Simples Nacional, a Contratante fará a retenção no ato do pagamento do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 1.656/2023.

8.8. A contratada se responsabiliza por quaisquer despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **caput** desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos objetos de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução contratada, podendo, ainda, realizar a rejeição daqueles que não estiverem conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO

Responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Decreto Municipal nº 1.013/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e de rescisão contratual na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições previstas no §1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

1.1. O Processo nº. 032/2025 referente a Dispensa Eletrônica nº. 005/2025 e todos seus anexos;

1.2. A Proposta apresentada pela CONTRATADA no certame supra, e;

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei da Lei Federal n. 14.133/2021, e as normas regulamentares.

3. O presente Contrato será gerenciado pelo(a) servidor(a):

Nome: Valdir Guilherme Cardoso

CPF nº. 458.178.998-25

Cargo: Engenheiro Civil

Assinatura _____

O presente Contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a), conforme Portaria nº. 6947/2025:

Nome: Silvio Ademir Brunozzi

CPF nº. 131.143.908-03

Cargo: Engenheiro Civil

Assinatura _____

4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colina/SP.

5. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Jaborandi/SP, 02 de junho de 2025.

MB PRE-FABRICADOS

LTDA:576090670001

45

Assinado de forma digital por

MB PRE-FABRICADOS

LTDA:57609067000145

Dados: 2025.06.17 15:35:06
-03'00'

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Pela CONTRATANTE

MB PRÉ-FABRICADOS LTDA EPP

MAURO BERNARDES BUENO

Representante

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CONTRATADA: MB PRÉ-FABRICADOS LTDA EPP

CNPJ nº. 57.609.067/0001-45

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 045/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE CONCRETO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS GALERIAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, 02 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

MB PRE-
FABRICAD
OS
LTDA:5760
906700014
5

Assinado de
forma digital por
MB PRE-
FABRICADOS
LTDA:57609067
000145
Dados:
2025.06.17
15:35:50 -03'00'

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MAURO BERNARDES BUENO
Cargo: Representante Legal
CPF: 57.609.067/0001-45
Assinatura: _____

MB PRE-FABRICADOS
LTDA:576090670001
45

Assinado de forma digital por
MB PRE-FABRICADOS
LTDA:57609067000145
Dados: 2025.06.17 15:36:07
-03'00'

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: VALDIR GUILHERME CARDOSO
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 458.178.998-25
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Ofício Interno/Memorando 4- 5.409/2025

De: André S. - DMSP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2025 às 08:01:51

Setores envolvidos:

DMSP, DMSP-OBS, RL-ACS

ESCLARECIMENTO P.E. 0034/2025

Prezados,

Encaminho, em anexo, a manifestação da Prefeitura Municipal de Igarapava referente ao **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, especificamente quanto aos esclarecimentos prestados pela empresa **MB Pré-Fabricados Ltda.** acerca dos valores estimados para os itens 124, 209 e 210.

No documento, a Administração reafirma a metodologia legalmente adotada para formação do orçamento estimado, ressalta o caráter paramétrico e referencial dos valores, bem como destaca as fontes oficiais de pesquisa utilizadas, em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e a **IN SEGES/ME nº 65/2021**.

Atenciosamente,

—
André Luis Clementino de Souza

DIRETOR DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anexos:

Esclarecimentos_acerca_dos_valores_estimados_itens_124_209_e_210_.pdf

Ao, Agente de Contratação.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 034/2025 – Esclarecimentos acerca dos valores estimados (itens 124, 209 e 210).

Prezado,

1. DO RECEBIMENTO E DO AGRADECIMENTO:

Acusamos o recebimento da manifestação apresentada em 29/09/2025, relativa aos valores estimados constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025, especificamente quanto aos itens 124, 209 e 210. Reiteramos nossos agradecimentos pela colaboração e pelo tom construtivo da manifestação, a qual contribui para o aperfeiçoamento do certame.

2. DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS:

Conforme já exposto em resposta anterior, os preços de referência foram definidos em observância ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e às diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, a partir de pesquisa formal de mercado. Tal pesquisa contemplou **bancos de dados públicos, registros de contratações similares e cotações obtidas junto a fornecedores**, sendo consolidada por meio da metodologia da “cesta de preços”, conforme orientação do **Tribunal de Contas da União**.

3. DO CARÁTER PARAMÉTRICO DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

Esclarecemos que o orçamento estimado possui **natureza meramente referencial**, servindo como limite máximo de aceitabilidade das propostas, em atendimento ao **princípio da seleção da proposta mais vantajosa** (art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, não vincula obrigatoriamente os preços de mercado, preservando a competitividade entre os licitantes.

4. DA FASE DE JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO:

Registra-se que, nos termos do **art. 61 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá negociar com o licitante mais bem classificado, visando obter condições ainda mais vantajosas. Eventuais propostas que ultrapassem o teto orçamentário poderão ser ajustadas ou, em caso de manutenção de valores superiores, desclassificadas. De igual modo, **propostas manifestamente inexequíveis** poderão ser objeto de diligência, consoante **art. 59 da mesma Lei**.

5. DA COMPATIBILIDADE COM PREÇOS DE MERCADO:

Cabe registrar que o Município tem conhecimento de que os preços praticados em determinadas localidades podem ser superiores aos estimados neste certame. Como exemplo, mencionamos as **Atas de Registro de Preços recentemente celebradas com essa empresa nos Municípios de Pindorama/SP (Pregão Eletrônico nº 08/2025, Ata nº 206/2025) e Guariba/SP (Pregão Eletrônico nº 087/2025, Ata nº 360/2025)**, cujos valores unitários constam em patamares mais elevados. Tal circunstância, entretanto, não invalida o orçamento estimado de Igarapava, pois reforça que há **variações regionais e negociais** no mercado de tubos e canaletas de concreto, o que justifica a manutenção do critério paramétrico como referência.

6. DA POSSIBILIDADE DE REAVALIAÇÃO E DAS FONTES DE PESQUISA ADOTADAS:

Não obstante, conforme consignado anteriormente, a Administração solicitou a apresentação de **elementos objetivos atualizados**, tais como **notas fiscais recentes, atas de registro de preços vigentes ou contratos firmados com a Administração**. Verifica-se que a empresa encaminhou **apenas contratos**, deixando de anexar **notas fiscais atualizadas**, documento essencial para atestar a efetiva prática de preços de mercado.

Destaca-se, ainda, que os valores estimados pelo Município foram apurados a partir de **diversas fontes oficiais e idôneas**, entre as quais:

- **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**, previsto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
- **Painel de Preços do Governo Federal (ComprasGov/Ministério da Economia)**;
- **ComprasNet**, com base em atas e pregões homologados pela Administração Pública Federal;
- **Atas de Registro de Preços e contratos publicados por outros entes** (estaduais e municipais) em diários oficiais e portais de transparência;
- **Plataformas estaduais de compras**, como a **BEC/SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo**.

A utilização de múltiplas bases de dados atende ao que dispõe o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e a **IN SEGES/ME nº 65/2021**, assegurando confiabilidade, economicidade e transparência no processo de formação do orçamento estimado.

7. CONCLUSÃO:

Dessa forma, considerando que o orçamento estimado reflete a média de mercado apurada em bases oficiais e idôneas, a Administração **mantém, por ora, os valores estimados** para os itens 124, 209 e 210, com vistas à isonomia entre os licitantes e à seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Atenciosamente,

André Luis Clementino de Souza
Diretor Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E0D-D999-5190-D832

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA (CPF 305.XXX.XXX-23) em 02/10/2025 08:03:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7E0D-D999-5190-D832>